



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.349

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.248.2012-00-TCE (C/02 anexos)
ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ, exercício de 2011.
RESPONSÁVEIS: Senhores Adair José Longuini e Pedro Ranzi
RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado do Acre, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade dos Desembargadores Adair José Longuini e Pedro Ranzi, nos termos do art. 51, I, da Lei Complementar Estadual n. 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. **Ausentes** justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro e Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.....

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2013

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**
Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**
Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE